

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ %17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



EDITAL

DISPENSA Nº 06/2024 PROCESSO Nº 08/2024

O Município de Albertina, inscrito no CNPJ: 17.912.015/0001.29, com sede na rua Luiz Opúsculo, 290, centro, por intermédio do setor de licitações, compras e contratos, torna público que realizará Dispensa. Compra Direta com critério de julgamento **menor preço global** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E O HORÁRIO LIMITE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Data: 20 de fevereiro de 2024

Link do edital: https://www.albertina.mg.gov.br/pagina/8/compras.diretas/

e.mail: dispensa@albertina.mg.gov.br

Endereço: Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina/MG

Horário limite: nove horas

Horário da abertura da Sessão: ocorrerá na sala de reunião da Prefeitura Municipal, na Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina/MG, com início no dia vinte e sete de fevereiro de 2024 às nove horas e quinze minutos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é Contratação de empresa para serviços de levantamento topográfico planialtimétrico, Asbuilt, projeto de desmembramento e regularização fundiária para atender as necessidades do Município de Albertina/MG.
- 1.2. A contratação será por menor preço global.
- 1.3. Compõe este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.3.1. ANEXO I Termo de Referência
- 1.3.2. ANEXO II Modelo de Proposta
- 1.3.3. ANEXO III Modelo de declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **1.3.4. ANEXO IV Modelo de** declaração do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
- 1.3.5. ANEXO V Minuta de contrato.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| FICHA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE |
|-------|---------------------------------------|----------|
| 59 | 02.02.01-3390.39.00-04.122.5014-4.012 | 1.500.99 |
| 180 | 02.02.05-3390.39.00-15.451.5023-4.044 | 1.500.99 |
| 411 | 02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089 | 1.660.99 |
| 298 | 02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.067 | 1.500.95 |
| 258 | 02.03.02-3390.39.00-12.361.5054-4.063 | 1.500.94 |



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 117.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| 120 | 02.02.03-3390.39.00-23.695.5022-4.027 | 1.500.99 |
|-----|---------------------------------------|----------|
| 144 | 02.02.03-3390.39.00-27.813.5019-4.035 | 1.500.99 |
| 220 | 02.02.06-3390.39.00-17.512.5029-4.055 | 1.501.00 |

3 – QUANTIDADE DE PREÇO ESTIMADO DE CADA ITEM

| Item | Cód. | Discriminação | Unid. | Qt. | Valor médio uni. | Valor médio total |
|------|------|---|-------|-----|---------------------|-------------------------|
| 1 | | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE UM TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA COM PROXIMADAMENTE 2,5 KM, IDENTIFICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL | Unid. | 01 | R\$ 3.900,00 | R\$ 3.900,00 |
| 2 | | ASBUILT DAS RUAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM NOVO HORIZONTE II | Unid. | 01 | R\$ 6.833,33 | R\$ 6.833,33 |
| 3 | | DEMARCAÇÃO DOS LOTES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM NOVO HORIZONTE II | Unid. | 01 | R\$ 28.133,33 | R\$ 28.133,33 |
| 4 | | PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS | Unid. | 01 | R\$ 2.466,66 | R\$ 2.466,66 |
| 5 | | PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DO POSTO DE SAÚDE, MERCEDES MARTINS SIMIONATO | Unid. | 01 | R\$ 2.466,66 | R\$ 2.466,66 |
| 6 | | PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FERREIRA | Unid. | 01 | R\$ 2.366,66 | R\$ 2.366,66 |
| 7 | | ASBUILT DA EXCUCÃO DO CALÇAMENTO DO ACESSO AO CRISTO | Unid. | 01 | R\$ 6.600,00 | R\$ 6.600,00 |
| 8 | | PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA MATRÍCULA DO LAGO MUNICIPAL, JUNTAMENTO COM APRESENTAÇÃO DE ITR, CCIR E CAR | Unid. | 01 | R\$ 2.466,66 | R\$ 2.466,66 |
| 9 | | PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO TERRENO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL | Unid. | 01 | R\$ 2.433,33 | R\$ 2.433,33 |



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ N17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



4. DO LOCAL E O PRAZO DE ENTREGA DO BEM:

- 4.1. Os serviços deverão ser entregues de modo parcelado ou em uma única vez em até 90 (noventa) no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Albertina-MG, juntamente com 2 (duas) copias dos documentos impressos e em mídia, sendo uma cópia para juntar ao Processo licitatório e outra para arquivo da administração, após a solicitação da AF (autorização de fornecimento) do setor competente.
- 4.2. O item da dispensa deverá ser acompanhado da nota fiscal para conferência, por servidor habilitado o que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento. A responsabilidade da entrega será por conta e risco da empresa proponente.
- 4.3. Os itens da dispensa deverão ser prestados conforme a emissão da A/F Autorização de Fornecimento.
- 4.4. No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Instrumento Convocatório.
- 4.5. Os serviços refeitos conforme o requisitado, será por conta exclusiva do fornecedor todos os custos de entrega e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas e outros gastos com o serviço.
- 4.6. Correrão por conta da Licitante Vencedora todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens.

5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA EMPRESAS:

- 5.1. Que não atendam às condições deste edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3 . que se enquadrem nas seguintes vedações:
- . autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, 5.3.1 quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.3.2 . empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- . pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.3.4 . aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; 5.3.5 . empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de</u>
- dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.3.6 . pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ **%1**7.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- 5.3.7 . aplica.se o disposto na cláusula 5.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 5.3.8 . sociedades cooperativas.

6. DA PROPOSTA:

- 6.1 . Deverá constar a proposta propriamente dita, datilografada ou escrita de forma legível, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, rubricada em todas as vias e assinada ao final:
- 6.1.1. indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF.
- 6.1.2. número do Processo e da Dispensa;
- 6.1.3. descrição dos serviços cotados;
- 6.1.4. o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, devendo ser decomposto em valores unitários e valores totais, apresentando preço global, e aplicar arredondamento de 02 (duas) casas decimais nos preços unitários.
- 6.1.5. No preço deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, fretes, transporte e demais despesas incidentes objeto desta dispensa de licitação.
- 6.1.6. Validade da cotação, a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes "Proposta", que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 6.2. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo setor de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital. No caso de envio por e-mail, a empresa deverá se certificar por meio de telefone (35) 3446.1333, o recebimento da proposta e documentos.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.1 . Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

- 7.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 7.1.5. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

7.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

I . a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ R17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- II. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. o cumprimento do disposto no <u>inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.</u> **ANEXO III.** VII. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

7.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

7.3.1 . certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

7.4. Prova de Qualificação Técnica.

7.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8 – DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

8.1. Julgamento

- 8.1.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.
- 8.1.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
- 8.1.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 8.1.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei 14.133.
- 8.1.5. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.
- 8.1.6. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

8.2. Habilitação

- 8.2.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, conforme cláusula 6 deste edital.
- 8.2.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário estabelecidos.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ %17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- 8.2.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas na cláusula 6 (Sexta) PROPOSTA, o fornecedor será habilitado.
- 8.2.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.3. Procedimento fracassado ou deserto

- 8.3.1. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
 - **I.** republicar o procedimento;
- **II.** fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- **III.** valer.se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando.se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.3.1.1. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Albertina e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- 9.2.1. 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30° (trigésimo) dia, sobre o valor do Contrato;
- 9.2.2. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 9.2.3. 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.
- 9.3. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 9.4. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- 9.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.6. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ %17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília.
- 10.2. Poderá o Município revogar o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.3. O Município deverá anular o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.4. A anulação do procedimento de Edital de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Albertina, 19 de fevereiro de 2024.

José Eduardo Lucatelli de Luca Comissão de Contração

Andressa Opúscolo Tenorio Comissão de Contração

Leticia Vitoria de Lima Comissão de Contração



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 117.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

1. Objeto: Contratação de empresa para serviços de levantamento topográfico planialtimétrico, Asbuilt, projeto de desmembramento e regularização fundiária para atender as necessidades do Município de Albertina/MG.

1.1. DESCRITIVO DOS LIVROS QUE DEVE COMPOR A COMPRA:

| Item | Cód. | Descrição/Especificação | UN | Quant. |
|------|------|--|-------|--------|
| 1 | | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO | Serv. | 1 |
| | | CADASTRAL DE UM TRECHO DA ESTRADA | | |
| | | MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA COM | | |
| | | PROXIMADAMENTE 2,5 KM, IDENTIFICADO PELA | | |
| | | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 2 | | ASBUILT DAS RUAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL | Serv. | 1 |
| | | JARDIM NOVO HORIZONTE II | | |
| 3 | | DEMARCAÇÃO DOS LOTES DO LOTEAMENTO | Serv. | 1 |
| | | RESIDENCIAL JARDIM NOVO HORIZONTE II | | |
| 4 | | PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DO | Serv. | 1 |
| | | CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - | | |
| | | CRAS | | |
| 5 | | PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DO | Serv. | 1 |
| | | POSTO DE SAÚDE, MERCEDES MARTINS SIMIONATO | | |
| 6 | | PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DA | Serv. | 1 |
| | | ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FERREIRA | | |
| 7 | | ASBUILT DA EXCUCÃO DO CALÇAMENTO DO ACESSO | Serv. | 1 |
| | | AO CRISTO | | |
| 8 | | PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA | Serv. | 1 |
| | | MATRÍCULA DO LAGO MUNICIPAL, JUNTAMENTO | | |
| | | COM APRESENTAÇÃO DE ITR, CCIR E CAR | | |
| 9 | | PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO | Serv. | 1 |
| | | TERRENO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E | | |
| | | ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL | | |

1.2. Da Justificativa:

- 1.2.1. É necessária contratação de empresa para serviços de levantamento topográfico planialtimétrico, Asbuilt, projeto de desmembramento e regularização fundiária pela Prefeitura Municipal de Albertina/MG, será fundamental para aquisição de recursos, conferência da execução da obra, demarcado e materializado os vértices, desmembramento da área, evidenciar matrícula própria, e para essa demanda, faz-se necessário a contratação de empresa para execução destes serviços presente neste ETP.
- 1.2.2. Este objeto do presente Estudo Técnico Preliminar destina-se a formação de Dispensa/Dispensável/compra Direta do tipo menor preço global para contratação de empresa para execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico, Asbuilt, projeto de desmembramento e regularização fundiária.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ %17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- 1.2.3. A Dispensa/Dispensável/compra Direta justifica-se pela necessidade de contratação de serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Nos termos da Lei 14.133/2021, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.2.4. E neste Estudo, verifica-se que a natureza de serviço comum de engenharia é de caráter não continuado, sem alta complexidade executiva.

1.2.5. Descrição dos Requisitos da Contratação:

- 1.2.6. O(s) objeto(s) licitado(s) trata-se de item(ns), pela(s) sua(s) característica(s) e com base na justificativa acima mencionados, não possuem natureza continuada, a aquisição será efetuada de forma parcelada.
- 1.2.7. 0 objeto do presente Estudo Técnico Preliminar destina-se a Dispensa/Dispensável/compra Direta para

contratação de empresa para execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico, Asbuilt, projeto de desmembramento e regularização fundiária no município de Albertina-MG.

- 1.2.8. Durante a execução da compra, a empresa contratada deverá:
- 1.2.9. Cumprir todas as obrigações constantes nestes estudos preliminares e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 1.2.10. O contratado deverá entregar diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pela entrega demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 1.2.11. O produto deverá atender normas ou portarias de sua classe de produção, respeitando os requisitos técnicos e higiene que se fizerem necessário.

1.3. Necessidade da contratação:

- 2.3.1. O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para contração do objeto em epígrafe, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos e a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação.
- 2.3.2. As contratações pretendidas visam a contratação de empresa para serviços de levantamento topográfico planialtimétrico, Asbuilt, projeto de desmembramento e regularização fundiária para atender as necessidades do Município de Albertina/MG.
- 1.3.1. A presente contratação visa atender a(s) necessidade(s) da(s) secretaria(s):
- 1.3.1.1. Secretaria Municipal de Administração

1.4. PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DETALHAMENTO

1.4.1. Mapa de cotação

| Item | Cód. | Discriminação | Unid. | Qt. | Valor Global |
|------|------|--|-------|-----|--|
| 1 | | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE UM TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DA | Unid. | | Empresa 1 – Domingues Cartografia e Serviços Ltda. |
| | | | | | , |



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ %17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | CACHOEIRINHA COM PROXIMADAMENTE 2,5 KM IDENTIFICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL | | | Empresa 2 – Wellyton Ferreira da Silva 10303530693 – WS Topografia No valor de R\$ 3.900,00 Empresa 3 – André Lopes Corrêa No valor de R\$ 4.000,00 |
|---|--|-------|----|---|
| 2 | ASBUILT DAS RUAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM NOVO HORIZONTE II | Cind. | 01 | Empresa 1– Domingues Cartografia e Serviços Ltda. No valor de R\$ 6.700,00 Empresa 2– Wellyton Ferreira da Silva 10303530693 – WS Topografia No valor de R\$ 6.800,00 Empresa 3– André Lopes Corrêa No valor de R\$ 7.000,00 |
| 3 | DEMARCAÇÃO DOS LOTES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM NOVO HORIZONTE II | | 01 | Empresa 1– Domingues Cartografia e Serviços Ltda. No valor de R\$ 27.400,00 Empresa 2– Wellyton Ferreira da Silva 10303530693 – WS Topografia No valor de R\$ 28.000,00 Empresa 3– André Lopes Corrêa No valor de R\$ 29.000,00 |
| 4 | PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS | Oma. | 01 | Empresa 1 – Domingues Cartografia e Serviços Ltda. No valor de R\$ 2.400,00 Empresa 2– Wellyton Ferreira da Silva 10303530693 – WS Topografia No valor de R\$ 2.500,00 Empresa 3 – André Lopes Corrêa No valor de R\$ 2.500,00 |



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| 5 | PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DO POSTO DE SAÚDE, MERCEDES MARTINS SIMIONATO | Unid. | 01 | Empresa 1– Domingues Cartografia e Serviços Ltda. No valor de R\$ 2.400,00 Empresa 2– Wellyton Ferreira da Silva 10303530693 – WS Topografia No valor de R\$ 2.500,00 Empresa 3– André Lopes Corrêa No valor de R\$ 2.500,00 |
|---|---|-------|----|---|
| 6 | PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FERREIRA | Unid. | 01 | Empresa 1– Domingues Cartografia e Serviços Ltda. No valor de R\$ 2.100,00 Empresa 2– Wellyton Ferreira da Silva 10303530693 – WS Topografia No valor de R\$ 2.500,00 Empresa 3 – André Lopes Corrêa No valor de R\$ 2.500,00 |
| 7 | ASBUILT DA EXCUCÃO DO CALÇAMENTO DO ACESSO AO CRISTO | Unid. | 01 | Empresa 1– Domingues Cartografia e Serviços Ltda. No valor de R\$ 6.500,00 Empresa 2– Wellyton Ferreira da Silva 10303530693 – WS Topografia No valor de R\$ 6.800,00 Empresa 3– André Lopes Corrêa No valor de R\$ 6.500,00 |
| 8 | PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA MATRÍCULA DO LAGO MUNICIPAL, JUNTAMENTO COM APRESENTAÇÃO DE ITR, CCIR E CAR | Unid. | 01 | Empresa 1 – Domingues Cartografia e Serviços Ltda. No valor de R\$ 2.400,00 Empresa 2– Wellyton Ferreira da Silva 10303530693 – WS Topografia No valor de R\$ 2.500,00 Empresa 3 – André Lopes Corrêa |



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | No valor de R\$ 2.500,00 |
|---|--|-------|----|--|
| 9 | PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO TERRENO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL | Unid. | 01 | Empresa 1– Domingues Cartografia e Serviços Ltda. No valor de R\$ 2.300,00 Empresa 2– Wellyton Ferreira da Silva 10303530693 – WS Topografia No valor de R\$ 2.500,00 Empresa 3 – André Lopes Corrêa No valor de R\$ 2.500,00 |

1.4.2. Preco Médio

| Item | Cód. | Discriminação | Unid. | Qt. | Valor médio uni. | Valor médio total |
|------|------|---|-------|-----|---------------------|-------------------------|
| 1 | | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE UM TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA COM PROXIMADAMENTE 2,5 KM, IDENTIFICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL | Unid. | 01 | R\$ 3.900,00 | R\$ 3.900,00 |
| 2 | | ASBUILT DAS RUAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM NOVO HORIZONTE II | Unid. | 01 | R\$ 6.833,33 | R\$ 6.833,33 |
| 3 | | DEMARCAÇÃO DOS LOTES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM NOVO HORIZONTE II | Unid. | 01 | R\$ 28.133,33 | R\$ 28.133,33 |
| 4 | | PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS | Unid. | 01 | R\$ 2.466,66 | R\$ 2.466,66 |
| 5 | | PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DO POSTO DE SAÚDE, MERCEDES MARTINS SIMIONATO | Unid. | 01 | R\$ 2.466,66 | R\$ 2.466,66 |
| 6 | | PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FERREIRA | Unid. | 01 | R\$ 2.366,66 | R\$ 2.366,66 |
| 7 | | ASBUILT DA EXCUCÃO DO CALÇAMENTO DO ACESSO AO CRISTO | Unid. | 01 | R\$ 6.600,00 | R\$ 6.600,00 |



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ %17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| 8 | PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA MATRÍCULA DO LAGO MUNICIPAL, JUNTAMENTO COM APRESENTAÇÃO DE ITR, CCIR E CAR | Unid. | 01 | R\$ 2.466,66 | R\$ 2.466,66 |
|---|---|-------|----|--------------|-----------------|
| 9 | PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO TERRENO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL | Unid. | 01 | R\$ 2.433,33 | R\$ 2.433,33 |

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do(s) item(s) do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO:

- **3.1.** Os serviços deverão ser entregues de modo parcelado ou em uma única vez em até 90 (noventa) no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Albertina-MG, juntamente com 2 (duas) copias dos documentos impressos e em mídia, sendo uma cópia para juntar ao Processo licitatório e outra para arquivo da administração, após a solicitação da AF (autorização de fornecimento) do setor competente.
- 3.1.1. Caso seja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar departamento de licitações, em até 10 (dez) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.
- 3.1.2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao departamento de licitações do Município de Albertina-MG, através de protocolo no piso térreo da prefeitura municipal de Albertina-MG, sito à Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, ou pelo email licita@albertina.mg.gov.br, os pedidos pelo e-mail deverão ser confirmado pela empresa CONTRATADA, via contato telefônico com um servidor do Departamento de licitações pelo telefone (35) 3446-1333, sobre risco de decair o pedido e sofrer as sanções pertinentes, ficando a critério deste, e apoiado pelo departamento jurídico para acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.
- 3.1.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

3.2. Critérios de Aceitação dos itens

- 3.2.1. O Objeto do presente Edital deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:
- 3.2.2. Só serão aceitos o(s) serviço(s) que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 3.2.3. Não serão aceitos os itens cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ %17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



mercado, conforme PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS.

- 3.2.4. Não serão aceitos serviço(s) cujas condições não sejam satisfatórias com este Termo de Referência e Edital.
- 3.3. O(s) serviço(s) serão recebidos pela secretaria ou departamento requisitante.
- 3.4. O(s) serviço(s) deverão garantir as características estipulas em seus descritivos no tocante físico, e nível de qualidade e no caso de serviço desempenho.
- 3.5. O objeto será recebido da seguinte forma:
- 3.5.1. Após o recebimento, caso constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- 3.5.2. A aceitação do objeto é condicionada a especificações fixadas no descritivo essencial para o RECEBIMENTO, que será realizada pelo servidor municipal indicado pela secretaria ou setor requisitante, por meio da aposição de sua assinatura e data na Nota Fiscal/Fatura.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A secretaria ou departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete o objeto licitado, observando todos os aspectos contratados e que constam na planilha descritiva/quantitativa.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação tem vigência até 90 dias.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 6.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do item, fixando prazo para a sua correção.
- 6.3. Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA OS SERVIÇOS

- 7.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta dispensa de licitação, utilizando-se no caso de serviço com empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral, em conformidade com o objeto.
- 7.1.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 7.1.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 7.1.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 7.1.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos itens, sob pena, sem prejuízo das demais sanções;
- 7.1.6 Realizar a entrega dos itens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ %17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



7.1.7 - A contratada tem

a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

7.1.8 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

- 8.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 8.1.1. apresentação de documentação falsa;
- 8.1.2. retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. falha na execução do Contrato;
- 8.1.4. fraude na execução do Contrato;
- 8.1.5. comportamento inidôneo;
- 8.1.6. declaração falsa;
- 8.1.7. fraude fiscal.
- 8.2. Para condutas descritas nos itens 8.2.1, 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6 e 8.2.7 serão aplicadas multas de:
- 8.2.1. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado contratado na Dispensa de Licitação;
- 8.2.2. 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor total contratado da Dispensa de Licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.

9. Das Sanções para os Casos de Inadimplemento

- 9.1 Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Albertina e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- 9.2.1. 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30° (trigésimo) dia, sobre o valor do Contrato:
- 9.2.2. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 9.2.3. 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.
- 9.3. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 9.4. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ %17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- 9.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.6. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10. Do Pagamento

- 10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa de Licitação será efetuado pelo Setor de Finanças da Prefeitura de Albertina, por processo legal, mediante apresentação da nota fiscal. O prazo para pagamento será até o 15° (décimo quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, ao referido setor, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas.
- 10.2. Caso haja quaisquer problemas na emissão da nota fiscal, ela deverá ser trocada e o prazo para pagamento só contará a partir da data de sua correta reapresentação.
- 10.3. O pagamento somente se dará após entregues todos os produtos ou prestados os serviços, na quantidade e qualidade especificadas em cada Ordem de Fornecimento.
- 10.4. No caso de aplicação de multa, o pagamento ficará sobrestado, até a integral quitação dela. A CONTRATANTE poderá, se assim entender razoável, descontar o valor da multa aplicada em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

11. DA GARANTIA

- 11.1 A licitante deverá executar o objeto dentro do prazo previamente estipulado e que atendam as garantias mínimas exigidas na forma da legislação vigente e código de defesa do consumidor, devendo a licitante vencedora ser obrigada a prestar qualquer suporte devido a qualquer ato que não for aceito por este Município.
- 11.2. Se for constatado que um objeto desatender às exigências mínimas estipuladas, ou foi entregue em péssimas condições de uso, a CONTRATADA deverá trocar o objeto entregue por um novo, ou refazer os serviços sem novos custos a administração municipal

12. Da Justificativa de Preços e da Razão da Escolha do Fornecedor

- 12.1. Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos, entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.
- 12.2. A estimativa de preços deve ser estabelecida na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3. No caso em epígrafe foram coletadas 3 (três) Cotações de Preços da prestação de serviços do ramo de atividade relacionado ao objeto, estando justificados os preços.

| A 11 | 1 | 1 202 |
|------------|----|--------|
| Albertina. | de | de 202 |
| Anociuna. | uc | uc 202 |

##COMISSÃO_UM## Comissão de Contração

##COMISSÃO_DOIS##
Comissão de Contração
##COMISSÃO_TRÊS##
Comissão de Contração



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ %17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 06/2024 PROCESSO Nº 08/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA - art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA / MG

| A emp | oresa | , pessoa jurídica | de direito | priv | ado, cadastra | ada no CN | NPJ |
|--------|------------|---|---------------------------------------|--------|---------------|------------|------|
| n° _ | | , situada na | | | , n° _ | | irro |
| | | , no Município de | | , E | Estado de _ | | , |
| CEP | | , por seu sócio.gerente/a | dministra | dor | abaixo.assii | nado, ve | em, |
| respei | tosamente | e, à presença de Vossa Senhoria, aj | - | | - | | |
| | | | | | nor preço | | em, |
| Contra | atação Dir | reta – Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021 | , conform | ne seg | uinte relação |): | |
| Item | Código | Discriminação | Unid. | Qt. | Valor uni. | Valor tot | al |
| 1 | Courgo | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | Unid. | 01 | R\$,00 | R\$,0 | |
| | | | | | | | |
| _ | | | | | | | |
| | _ | a: em até 90(noventa) dias. | | | | | |
| | | presente proposta tem validade de 60 (ses | | | | | |
| | | forma de Compra Direta. Comprometo. | | | | | |
| - | | como as demais condições constantes do | Termo d | e Ref | erência do N | Aunicípio |) de |
| Alber | tina/MG. | | | | | | |
| Para a | Ordem d | e Fornecimento indico o endereço eletrôn | ico abaix | Э. | | | |
| Me co | mpromete | o por comunicar ao Município a alteração | do ender | eço el | etrônico, cas | so ocorra. | • |
| E mai | 1 | avia da Oudam da Farmasimanta. | | | | | |
| | - | nvio da Ordem de Fornecimento: | | | | | |
| | | | | | | | |
| reieic | one de con | itato: () | | | | | |
| Dados | s Bancário | S | | | | | |
| | número e | | | | | | |
| Agêno | | onome. | | | | | |
| Conta | | | | | | | |
| Coma | • | | | | | | |
| | | Alh | ertina, | de | 2 | de 20 |)23. |
| | | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | | | |
| | | | | | | | |

Assinatura, nome, CPF, qualificação. (representante legal)



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 117.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO <u>INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO</u> <u>FEDERAL.</u>

DISPENSA Nº 06/2024 PROCESSO Nº 08/2024

| " inscrito no CNPJ n° " inscrito no CNPJ n° " por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) " portador da Carteira de Identidade n° " DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. |
|---|
| Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). |
| |
| (data) |
| |
| Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal) |

.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991. (SE COUBER).

DISPENSA Nº 06/2024 PROCESSO Nº 08/2024

| , sediada na rua (endereço) | inscrito | no | CNPJ de | n° clara |
|--|---|---------------------|--------------------------|-------------|
| para os devidos fins, que os serviços/fornecimento serão pre comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei preabilitado da Previdência Social e que trata.se de empresa con a exigência do art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991. | estados/forne para pessoa c m (mais de 10 | cidos po om defi | or empresa ciência ou | que para |
| | | | | |
| (data) | | | | |
| | | | | |
| Assinatura, qualificação e cari (representante legal) | mbo | | | |



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ %17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Atenção: Art. 75, I e II) o instrumento de contrato pode ser substituído por nota de empenho acompanhada de autorização de compra ou de ordem de serviço, sendo recomendada a sua formalização quando as contratações gerarem obrigações futuras, inclusive assistência técnica (art. 95, II, da Lei nº14. 133/2021

DISPENSA Nº 06/2024 PROCESSO Nº 08/2024

O Município de Albertina, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Facanali de Oliveira; e a empresa ##EMPRESA## inscrita no CNPJ nº ##CNPJ## com sede no endereço ##ENDEREÇO##, nº ##NUMERO##, Bairro ##BAIRRO##, cidade ##CIDADE##-##UF##, CEP ##CEP##, neste ato representado por: ##REPRESENTANTE, portador do CPF nº ##CPF##, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 08/2024 — Dispensa nº 06/2024 de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa para serviços de levantamento topográfico planialtimétrico, Asbuilt, projeto de desmembramento e regularização fundiária para atender as necessidades do Município de Albertina/MG.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO

2.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços para o fornecimento do objeto deste contrato são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|--|----------------|
| | | | | |
| | | | | |



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ %17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- 3.2. O valor do presente Contrato é de **R**\$ _______,**00** (_______reais)
- 3.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa de Licitação será efetuado pelo Setor de Finanças da Prefeitura de Albertina, por processo legal, mediante apresentação da nota fiscal. O prazo para pagamento será até o 15° (décimo quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, ao referido setor, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas.
- 3.4. Caso haja quaisquer problemas na emissão da nota fiscal, ela deverá ser trocada e o prazo para pagamento só contará a partir da data de sua correta reapresentação.
- 3.5. O pagamento somente se dará após prestados os serviços, na quantidade e qualidade especificadas em cada Ordem de Fornecimento.
- 3.6. No caso de aplicação de multa, o pagamento ficará sobrestado, até a integral quitação dela. A CONTRATANTE poderá, se assim entender razoável, descontar o valor da multa aplicada em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 4.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 4.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 4.6. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e objeto da dispensa de licitação.
- 4.7. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 4.8. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- 4.9. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta dispensa de licitação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 5.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 5.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ %17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- 5.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 5.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 5.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 5.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 5.8. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- 5.9. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 5.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO

- 6.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de ___/__/202__ e encerramento em 90 dias. podendo ser aditado o prazo caso haja interesse da Administração.
- 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária CLÁUSULA VII- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| FICHA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE |
|-------|----------------------|----------------|
| XXX | XXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXX |

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do contrato não está condicionada à apresentação de uma das garantias previstas na Lei Federal 14.133/21, posto que o valor do contrato somente será pago após a efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA IX- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

- 9.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados por servidor indicado pela Contratante.
- 9.2. Contrato será fiscalizado pelo Gestor de Contratos esse servidor nomeado através da Portaria vigente.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ %17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



CLÁUSULA X – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

- 10.1. Este contrato poderá ser extinto de acordo com os arts. 138 da Lei Federal 14.133/21. A extinção do presente contrato poderá ser:
- 10.2. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 10.3.consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 10.4. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 10.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 10.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- 10.7. devolução da garantia;
- 10.8. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 10.9. pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

- 11.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento da execução do objeto;
 - c) falha na execução do Contrato;
 - d) fraude na execução do Contrato;
 - e) comportamento inidôneo;
 - f) declaração falsa;
 - g) fraude fiscal.
- 11.2. Para condutas descritas nos itens 11.1., serão aplicadas multas de:
- 11.2.1. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado contratado na Dispensa de Licitação;
- 11.2.2. 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor total contratado da Dispensa de Licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.
- 11.3. Das Sanções para os Casos de Inadimplemento
- 11.4. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Albertina e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- 11.6. 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30° (trigésimo) dia,



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mq.qov.br



sobre o valor do Contrato;

- 11.7. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 11.8. 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.
- 11.9. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 11.10. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- 11.11. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.12. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Albertina/MG e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Jacutinga para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.2. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

| Albertina, | de | de 202 . |
|------------|----|----------|
| | | |

MUNICÍPIO DE ALBERTINA João Paulo Facanali de Oliveira Prefeito Municipal CONTRATANTE ##EMPRESA## CNPJ nº ##CNPJ## Representante Legal CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



1-##TESTEMUNHA1##

CPF: ##CNPJTESTEMUNHA1##

Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mq.qov.br

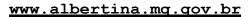
2-##TESTEMUNHA2##

CPF: ##CNPJTESTEMUNHA2##





ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300





EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA/MG

Aviso de intenção de Compra Direta - Dispensa de Licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021- Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o PROCESSO Nº 08/2024 - DISPENSA Nº 06/2024 do tipo menor preço por item, aquisição/contratação do objeto: contratação de empresa para serviços de levantamento topográfico planialtimétrico, Asbuilt, projeto de desmembramento e regularização fundiária para atender as necessidades do Município de Albertina/MG. Recebendo propostas de preços do dia 20 de fevereiro de 2024 até o dia 27 de fevereiro de 2024. Sessão no dia: 27 de fevereiro de 2024 horário 09 horas e 15 minutos. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre contratação site https://www.albertina.mg.gov.br/pagina/8/compras-diretas/ (aba Empresas e sub-aba Compras Diretas Lei nº 14.133/2021), encontra-se o ETP - Termo de Referência e Edital em anexo. As propostas poderão ser enviadas no meio e-mail dispensa@albertina.mg.gov.br, ou poderão ser protocolizadas no Departamento de Licitações desta Prefeitura, na rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, em Albertina/MG, CEP 37596-000 das 8:00h às 16:00h, até o prazo final de apresentação. Informações pelo telefone (35)3446-1300 — Data: 19/02/2024. José Eduardo Lucatelli de Luca Comissão de Contração.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mq.qov.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório correspondente ao Processo de Licitação nº 08/2024, DISPENSA Nº 06/2024, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Albertina, nesta data, em conformidade com o art. 30 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 54, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O referido é verdade e dou fé.

Albertina (MG), 19 de fevereiro de 2024.

José Eduardo Lucatelli de Luca Comissão de Contração

Andressa Opúscolo Tenorio Comissão de Contração

Leticia Vitoria de Lima Comissão de Contração

.